

PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

PORTARIA Nº 311, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

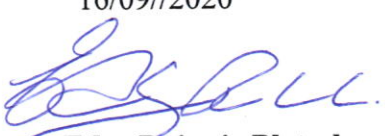
DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Complementar 04, de 10 de novembro de 2015, artigo 67, DETERMINA o pagamento do 6º (sexto) avanço 2008/2011 no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a(o) servidor(a) **MARCIA HINTERHOLZ SAUSEN**, Professora matrícula nº61/2, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, a contar de 01/03/2011, Considerando que a servidora implementou direito na época e não foi emitida a portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezesseis de setembro de dois mil e vinte.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se
16/09//2020


Eder Dejanir Pletsch
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

Eder Dejanir Pletsch
Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças
CPF 696.579.020-68

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

16 de 09 de 2020